

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS Av Prudente de Morais, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30.380-002 - Belo Horizonte - MG

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

As contratações de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas seguem as determinações da Lei de Licitações, 8.666/1993 e da Resolução nº 52/2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde.

Os serviços referentes ao controle de vetores e pragas visam atender à necessidade de promover a plena capacidade de funcionamento dos Cartórios Eleitorais, assegurando a integridade do patrimônio público e garantindo o bom funcionamento das atividades finalísticas do órgão, cumprindo desta forma sua missão institucional, uma vez que oferecem condições de higiene e salubridade aos servidores e demais cidadãos que frequentam as unidades cartorárias.

As solicitações são oriundas dos Cartórios Eleitorais que necessitam dos serviços de controle de vetores e pragas, e desse modo, não têm periodicidade regular, haja vista que dependem do surgimento dos referidos vetores e pragas nos imóveis.

No caso da Zona Eleitoral de Piumhi (220a) não houve a contratação de empresa especializada em desinsetização tendo em vista que o imóvel foi locado recentemente

Para atendimento à demanda, a contratação deve observar as normas e padrões de higiene ambiental, segurança e sustentabilidade na prestação dos serviços, previstos na legislação federal, estadual e/ou municipal, regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária e em cumprimento à referida Resolução nº 52/2009, da ANVISA, a fim de minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes e desinfestantes,

Beatriz de Faria Steijvers Azevedo Técnico Judiciário **AADG** 

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DE FARIA STEIJVERS AZEVEDO, Técnico **Judiciário**, em 26/01/2021, às 14:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tre-numento.com/https://sei.tre-nu mg.jus.br/controlador externo.php?

acao=documento conferir&acao origem=documento conferir&lang=pt BR&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1345538 e o código CRC 3BF90E0C.

0000002-44.2021.6.13.8220

1345538v2